



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano X. Número 2.026

Macapá, 2a.-feira, 19 de maio de 1975

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 010 de 05 de maio de 1975.

— Desvincula órgãos da Secretaria de Administração e Finanças e subordina os ao Gabinete do Governador.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Desvincular da Secretaria de Governo de Administração e Finanças os seguintes órgãos da Administração territorial, aprovados pelo Decreto n.º 70.572, de 19 de maio de 1972:

— Representação do Governo do Amapá em Brasília D.F;

— Representação do Governo do Amapá em Belém-Estado do Pará.

Art. 2.º — Determinar, na forma do item I, do artigo 4.º, da Portaria n.º 1.136, de 23 de outubro de 1973, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Interior, que referidos órgãos passem, a partir da presente data, a prestarem subordinações ao Gabinete do Governador do Território Federal do Amapá.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 05 de maio de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

José Daniel de Alencar  
Sec. de Adm. e Finanças

(E) n.º 011 de 13 de maio de 1975.

— Dispõe sobre Feriado Territorial.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Determinar Feriado Territorial no dia 15 de maio de corrente ano, quando será comemorado a data consagrada ao «Dia de Cabralzinho».

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de maio de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

José Daniel de Alencar  
Sec. de Adm. e Finanças

(P) n.º 0358 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

**RESOLVE:**

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780,

de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 8-A ao nível 9-B, da série de classes de Ferreiro, Código A-1703.

Por Merecimento

1. Máximo Balleiro Pereira, na vaga decorrente da Promoção de Benedito dos Santos Rocha.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º de República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0359 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

**RESOLVE:**

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 9-B ao nível 10-C, da série de classes de Mecânico de Máquinas, Código A-1306.

Por Antiguidade

1. Raimundo de Jesus Ferreira, na vaga decorrente da Transformação do Quadro de Pessoal, conforme Decreto n.º 70.572/72.

Por Merecimento

1. Luiz de Souza Coêlho, na vaga decorrente da Transformação do Quadro de Pessoal, conforme Decreto n.º 70.572/72.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0360 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

**RESOLVE:**

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:00 horas, exceto nos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Execuadas as para o exterior, que serão sem prazos anuais as assinaturas poderão ser, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Lontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 25,00
Semestral . . . . .	12,50
Trimestral . . . . .	6,25
Número avulso . . . . .	0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro: mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão nos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 8-A ao nível 9-B, da série de classes de Mecânico de Máquinas, Código A-1306.

Por Antiquidade

1. Sebastião da Silva Penafort, na vaga decorrente da promoção de Raimundo de Jesus Ferreira.

Por Merecimento

1. Manoel Mourão dos Reis, na vaga decorrente da promoção de Luiz de Souza Coelho.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86ª da República e 32ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0361 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei n.º 3.780 de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 10-B ao nível 12-C, da série de classes de Guarda Territorial, Código POL-506.

Por Antiquidade

1. Manoel Pereira da Silva, na vaga decorrente da aposentadoria de José Mariano Picanço.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86ª da República e 32ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0362 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

1 — do nível 8-A ao nível 10-B, da série de classes de Guarda Territorial, Código POL-506.

Por Antiquidade

1. José Soares Sena, na vaga decorrente da promoção de Manoel Pereira da Silva.

Por Merecimento

1. Orlando Dias, na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Lopes da Cunha.

2. Frutuoso Conceição, na vaga decorrente do falecimento de Raimundo Ferreira Magalhães.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86ª da República e 32ª da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0363 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE:

Nomear por acesso, de acordo com o artigo 12, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 34.488, de 15 de outubro de 1964.

Para exercer no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território:

1 — O cargo de Operário Rural, nível 6, Código P-207, a) com direito a contar de 31 de março de 1975:

1 — Domingos Félix Viana, ocupante de cargo de Auxiliar Rural, nível 3, na vaga decorrente da demissão de Manoel Ladico Abreu dos Santos.

2 — Ruy da Silveira Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, na vaga decorrente da promoção por acesso do servidor Artur de Jesus Barbosa Sotão.

3 — Dilma Silva Pessoa, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, na vaga decorrente da promoção por acesso da servidora Francisca Araújo de Souza.

4 — Tiago da Fonseca e Silva, ocupante do cargo de Auxiliar, nível 3, na vaga decorrente da promoção por acesso do servidor Raimundo Zaearias Oliveira.

5 — Osmarina Nascimento Maelel, ocupante do cargo de Auxiliar, nível 3, na vaga decorrente da aposentadoria de João Antonio dos Santos.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0364 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974.

**RESOLVE:**

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 8-A ao nível 10-B, da série de classes de Escriturário, Código AF-202.

**Por Merecimento**

1. Hernani Marinho Ferreira, na vaga decorrente da Exoneração de Osias Barroso Correa.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0365 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974.

**RESOLVE:**

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 10-B ao nível 12-C, da série de classes de Meteorista, Código GT-401.

**Por Antiguidade**

1. José Pinheiro dos Santos, na vaga decorrente da aposentadoria de Francisco César Magalhães.

**Por Merecimento**

1. Neé da Costa, na vaga decorrente da aposentadoria de João dos Santos Sacramento.

2. Lucimar Teixeira dos Passes, na vaga decorrente da aposentadoria de Rubens Araújo.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0366 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974.

**RESOLVE:**

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 9-B ao nível 10-C, da série de classes de Mecânico de Motores à Combustão, Código A-1305.

**Por Merecimento**

1. Ruf Coêlho da Silva, na vaga decorrente da Transformação de Quadro de Pessoal, conforme Decreto n.º 70.572/72.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0367 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974.

**RESOLVE:**

Promover, de acordo com o Artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 9-B ao nível 10-C, da série de classes de Alfaiate, Código A-701.

**Por Merecimento**

1. Leonino da Fonseca Benjamim, na vaga decorrente da Transformação de Quadro de Pessoal, conforme Decreto n.º 70.572/72.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0368 de 30 de abril de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974.

**RESOLVE:**

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território, com efeitos a partir de 31 de março de 1975:

I — do nível 10-C ao nível 12-D, da série de classes de Carpinteiro, Código A-601.

**Por Antiguidade**

1. Lúcio Neves de Almeida, na vaga decorrente da Transformação de Quadro de Pessoal, conforme Decreto n.º 70.572/72.

**Por Merecimento**

1. Abrão Fernandes de Oliveira, na vaga decorrente da aposentadoria de Manoel Adrónico dos Santos.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 30 de abril de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

Junta Comercial do Território Federal do  
Amapá — JUCAP

Documentos Deferidos em 24 de abril de 1975

Firmas Individuais

- 196/75 — M. Pereira da Silva 0722  
Sede: Rua Hamilton Silva 2.864 — Trem AP.  
Capital: Cr\$-5.000,00  
Objetivo: Mercearia
- 200/75 — A. Fernandes 0723  
Sede: Praça Teodoro Mendes, 5 — Comercial  
Macapá Ap.  
Capital Cr\$ 5.000,00  
Objetivo: Mercearia.
- 201/75 — A. S. Paiva 0724  
Sede: Av. Feliciano Coêlho, 971 — Trem —  
Macapá Ap.  
Capital: Cr\$-10.000,00  
Objetivo: Comércio varejista de livros, papel,  
impressos de escritório.
- 203/75 — E. A. Furtado 0725  
Sede: AV. Antônio Coêlho de Carvalho, 536 —  
Central — Macapá Ap.  
Capital: Cr\$-10.000,00  
Objetivo: Empreiteiro e locador de mão-de-  
obra.
- 206/75 — Nacira da Silva Leite 0726  
Sede: Av. Procópio Rôla, 1.381 — Central —  
Macapá Ap.  
Capital: Cr\$-20.000,00  
Objetivo: Mercearia.
- 217/75 — Silvano Bonfim Costa 0727  
Sede: Rua Leopoldo Machado, — 1950 —  
Trem — Macapá Ap.  
Capital: Cr\$-15.000,00  
Objetivo: Compra e venda de gêneros ali-  
mentícios, perfumarias, bijoterias, confecções  
e miudezas.

Contratos Sociais

- 202/75 — S. Costa & Cia Ltda. 0636  
Sede: Rua São José, 2351 — Macapá Ap.  
Capital: Cr\$-100.000,00 em 10.000 quotas;  
Silvano Bonfim Costa Cr\$ - 50.000,00, e José  
Pereira Barbosa, Cr\$ 50.000,00.  
Objetivo: Venda de estivas em geral a grosso  
e a varejo.

Alterações Contratuais

- 191/75 — Automac Ltda. — Veículos Peças e Assistên- 0634  
cia Técnica (C.S. n.º 600)  
Sede: Rua Cel. Leopoldo Machado, 1.470-B —  
Macapá Ap.  
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-390.000,00  
para: Cr\$-700.000,00.  
Retira-se da sociedade, Clóvis Penna Teixei-  
ra. Altera a denominação social para:  
AUTOMAC Automóveis de Macapá Ltda.
- 204/75 — «O CADUCEU» — Contabilidade e Repre- 0635  
sentações, Ltda. (C.S. n.º 211.)  
Sede: Av. Raimundo Alvares da Costa, 690 —  
Macapá Ap.  
Assunto: Aumento de capital Cr\$-65.000,00,  
para: Cr\$ 130.000,00. Criação de Filial n.º 3, à  
Av. Feliciano Coêlho s/n.º, Macapá, Ap.,  
com o capital destacado da matriz no valor  
de Cr\$-50.000,00. Alteração na denominação  
social para: «O CADUCEU» — Indústria,  
Comércio e Representações, Ltda.

Sociedades Anônimas

- 195/75 — BRUYNZEEL Madeiras S/A — BRUMASA 0643  
Sede: Porto de Santana — Macapá Ap.  
Assunto: Arquivamento da fls. do D.O. de  
07.04.75 que publicou a Ata da 31ª AGE,  
realizada em 21.02.75 e respectiva Certidão  
n.º 0636, de 26.03.75.
- 193/75 — Mineração Itaíba S/A 0644  
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 —  
Macapá Ap.  
Assunto: Arquivamento da fls. do D.O. de  
8 e 9 de abril de 1975 que publicou a Escri-  
tura de transformação datado de 03.11.74 e  
respectiva Certidão n.º 0637, de 03.04.75.

Mineração Itaíba S/A

Ata de Reunião da Diretoria da «Mineração  
Itaíba S.A.» no dia 10 de Janeiro de 1975.

Aos dez dias do mês de janeiro de mil nove-  
centos e setenta e cinco, às quinze horas, na sede  
social, na Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 196,  
nesta cidade de Macapá, Território Federal do  
Amapá, reuniu-se a Diretoria da «Mineração Itaíba  
S.A.» (C.G.C. 05.963.830), com a presença dos  
membros abaixo assinados. Assumindo a direção  
dos trabalhos, o Diretor-Presidente, Francisco de  
Paula da Costa Carvalho, convidando a mim, Ro-  
berto de Miranda Côrtes, para secretariá-los, escla-  
receu que a reunião se realizava com o objetivo  
específico de deliberar a Diretoria, conforme facul-  
tado pelo artigo 2.º do Estatuto Social, acerca da  
criação de uma filial em Manaus, capital do Estado  
do Amazonas, medida que se apresentava de efe-  
tiva necessidade face ao programa de pesquisas  
minerais a ser desenvolvido pela Companhia.  
Acrescentou o Sr. Presidente que, se aprovada a  
ajudada criação, a Filial de Manaus seria instalada  
na Rua Comendador Alexandre Amorim n.º 521,  
propondo fosse destacada para a mesma, para fins  
tributários, a parcela de Cr\$-10.000,00 (dez mil  
cruzeiros) do capital social subscrito e integraliza-  
do. Após exame e discussão da matéria, deliberou  
a Diretoria, por unanimidade de votos, aprovar a  
criação da mencionada Filial de Manaus, bem co-  
mo a localização e o destaque de capital acima re-  
feridos, ficando atribuída aos setores administrai-  
vos próprios a incumbência de regularizar perante  
as repartições públicas competentes a abertura e  
funcionamento da citada filial. Nada mais havendo  
a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo  
necessário à elaboração da presente ata, datilogra-  
fada em folhas soltas, sob meu ditado, para poste-  
rior lançamento no livro próprio da Sociedade e,  
reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada  
e assinada por todos os presentes. Macapá, 10 de  
janeiro de 1975.

Francisco de Paula da Costa Carvalho

Oswaldo Luiz Senra Pessoa

Roberto de Miranda Cortes

João Sérgio Marinho Nunes

Celso Vidal Gomes

Junta Comercial do Território Federal  
do Amapá

Este(s) Ata de Reunião da Diretoria em 05  
vias foi(ram) apresentado(s) no dia 16 de abril de  
1975 e mandado arquivar por despacho da Junta  
de 17 de abril de 1975 contando 01 folhas de  
n.º 01 que vão por mim rubricadas com o apelido  
O. L. Filho de que faço uso. Tomou na ordem de  
arquivamento n.º 0642. E para constar eu Ostiano  
Leite Filho, primeiro Oficial, fiz a presente nota.  
Junta Comercial do Território F. do Amapá, Maca-  
pá, 17 de abril de 1975.

Benjamin Almeida Soares  
Secretário Geral  
CPF - 003896762

*Conselho Territorial do Amapá*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o Artigo 28 do Decreto-lei n.º 411 e Artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para uma Reunião Ordinária a ser realizada às 09:00 horas, no período de 22/23 de maio do corrente ano, na Sala de Reuniões do Palácio do Setentrião em Macapá-Ap., com as seguintes finalidades:

I — Preparação dos Documentos Básicos do Conselho Territorial do Amapá, com base no Decreto-lei n.º 411 e Regimento Interno do citado Conselho;

II — Análise dos Planos e Projetos do Governo Amapaense, com vistas especialmente aos II PND e II PDA;

III — Apreciação de processos encaminhados ao Conselho; e

IV — O que mais houver.

Macapá, 14 de maio de 1975

Luiz Ribeiro de Almeida  
Presidente

*Prefeitura Municipal de Amapá*

Lei n.º 14/75-PMA.

Abre o Crédito Adicional Especial na quantia de setenta e nove mil setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 79.720,00), a fim de atender o programa do Fundo Rodoviário Nacional para o corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amapá, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## D E C R E T A:

Artigo 1.º — Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Amapá, o Crédito Adicional Especial de setenta e nove mil setecentos e vinte cruzeiros (79.720,00) de acordo com os artigos 7.º e 43.º, item II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.2 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	
03.00 — Implantação do Ramal Bacabinha	77.400,00
4.1.4.0 — Material Permanente	
4.1.4.1 — Material bibliotecário	2.320,00
TOTAL	79.720,00

Artigo 2.º — O Crédito definido no artigo anterior correrá dos recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional, que será aplicado dentro do plano Rodoviário Municipal.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amapá, 05 de maio de 1975.

Leonel Nascimento  
Prefeito Municipal de Amapá

*Prefeitura Municipal de Amapá*

## Cópia Autêntica

Resolução n.º 01/75-C.M.A. de 30 de abril de 1975

Dispõe sobre o Projeto de Lei originário da Prefeitura Municipal de Amapá, que abre o Crédito Adicional Especial na quantia Cr\$ 79.720,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte cruzeiros) a fim de atender o Fundo Rodoviário Nacional para o corrente exercício.

O Presidente da Câmara Municipal de Amapá:

Faça saber que o Presidente da Câmara Municipal de Amapá, em sessão realizada às vinte (20) horas do dia 30 de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), aprovou e eu promulgo na forma do que dispõem os Artigos 7.º e 43.º item II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e o regimento interno da casa, a seguinte:

## Resolução

Artigo 1.º — Fica aprovado o Projeto de Lei da Prefeitura Municipal de Amapá, de 19 de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975) originário da Administração Municipal, que dispõe sobre o Crédito Adicional Especial, na quantia de Cr\$ 79.720,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte cruzeiros).

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua Promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amapá, 02 de maio de 1975.

Ass) Júlio Vieira dos Santos  
Presidente

*Termo Aditivo*

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, para custeio de sepultamento de indigentes.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, os infra-assinados, Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo, ratificando a «Cláusula Sexta — Vigência» do Convênio para custeio de sepultamento de indigentes, o que fazem nos seguintes termos:

Item 1 — A «Cláusula Sexta — Vigência, leva a seguinte redação:

## Cláusula Sexta

Vigência — O presente Convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1975, produzindo

Preço do exemplar:  
Cr\$ 0,50

seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território.

Macapá,

Arthur Azevedo Hemming  
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito

Testemunhas:

Diógenes Elesbão da Silva

Francisco Bahia de Araújo

## Estatutos Cine Clube «Humberto Mauro»

(Continuação do número anterior)

**Art. 26.º** — Ao Presidente do Clube compete:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;
- b) nomear e demitir Diretores na forma dos presentes estatutos;
- c) representar o Clube em suas relações externas e em juízo;
- d) convocar reuniões e Assembléias Gerais extraordinárias na forma da alínea «a», do art. 15.º, Capítulo IV;
- e) apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal para exame;
- f) ouvir previamente a Diretoria, impor penalidades previstas neste Estatuto, respeitado o direito de recurso;
- g) admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados do Clube;
- h) ouvir a Diretoria, fixar o número de empregados e seus ordenados;
- i) assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, todos os documentos que impliquem em movimentação de fundos, em particular cheques recibos e quitações;
- j) assinar diplomas de sócios beneméritos e honorários juntamente com 1.º Secretário.

**Art. 27.º** — Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos, faltas ou em caso de renúncia, além do que lhe for atribuído em resolução da Diretoria ou da Assembléia Geral.

**Art. 28.º** — Ao 1.º Secretário compete:

- a) Superintender os serviços da Secretaria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria;
- c) Atender as correspondências e documentos da Diretoria.

§ Únicos: Ao 2.º Secretário compete substituir o 1.º Secretário nos seus impedimentos, faltas ou em caso de renúncia, além do que lhe for atribuído em resolução da Diretoria.

**Art. 30.º** — Ao Diretor Social compete:

- a) estimular a ampliação do quadro social do clube;
- b) desenvolver contatos com entidades congêneres no sentido de intercâmbio cineclubista;
- c) promover o bom relacionamento entre os sócios através de promoções sociais;
- d) divulgar o cine clube e suas atividades através da imprensa, rádio e outros meios de comunicação;
- e) dar parecer sobre a admissão das pessoas propostas para sócios.

**Art. 29.º** — Ao 1.º Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda a responsabilidade os valores e bens pertencentes ao Clube;
- b) assinar com o Presidente os documentos mencionados na alínea «d» do Art. 26.º, Cap. V;
- c) submeter à Diretoria, com seu parecer, os orçamentos de despesas;
- d) apresentar, mensalmente, à Diretoria, em sessão ordinária, o balancete do mês anterior, e anualmente, o balanço geral da Tesouraria, acompanhado da demonstração de receitas e despesas;

e) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando-lhe a exame de todos os documentos e livros da Tesouraria;

f) receber as jóias e as mensalidades dos sócios.

§ Único: — Ao 2.º Tesoureiro compete substituir o 1.º Tesoureiro nos seus impedimentos, faltas ou em caso de renúncia, além do que lhe for atribuído em resolução da Diretoria.

**Art. 31.º** — Compete ao Diretor Cultural:

- a) estimular estudos e pesquisas sobre cinema;
- b) promover exposições selecionadas;
- c) dirigir e orientar cursos sobre cinema;
- d) promover, assistir e orientar conferências sobre cinema, coordenando os debates e cineforum;
- e) orientar a formação da biblioteca do Cine Clube e dirigila;
- f) estabelecer contato com entidades culturais, representando o presidente.

**Art. 32.º** — Aos outros Diretores e auxiliares competirá o que lhes prescrever o Regimento Interno ou, na falta, o que lhes for atribuído em resolução da Diretoria.

### Capítulo VI — do Conselho Fiscal

**Art. 33.º** — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos coincidindo com o da Diretoria.

§ Único: — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente.

**Art. 34.º** — Ao Conselho Fiscal compete:

- a) convocar a Assembléia Geral na forma da alínea «b» de artigo 15.º;
- b) emitir parecer sobre os balancetes mensais que lhe serão apresentados pelo Presidente de Clube, bem como sobre o balanço e demonstração de receitas e despesas que instruírem o relatório anual da Diretoria;
- c) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira do clube, examinando mensalmente os livros, documentos e balancetes;

§ Único: é vedado ao Conselho reter em seu poder por mais de 5 (cinco) dias os balancetes, livros e documentos da Diretoria.

d) os membros de Conselho Fiscal escolherão, entre si, o seu Presidente.

### Capítulo VII — Do Patrimônio

**Art. 35.º** — O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que o clube possua ou venha a possuir.

### Capítulo VIII — Das Disposições Gerais

**Art. 36.º** — A receita do clube será constituída pelas mensalidades dos sócios, jóias, donativos, subvenções ou outro tipo de renda que o clube vier a possuir ou estipular.

**Art. 37.º** — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**Art. 38.º** — As mensalidades somente poderão ser alteradas mediante proposta da Diretoria, aprovada em Assembléia Geral.

**Art. 39.º** — As eleições, em caso de empate será considerado eleito, o associado mais antigo, no quadro social do Clube, em caso de novo empate, o mais idoso.

§ 1.º — São permitidas reeleições.

§ 2.º — Não é permitido o voto por prorrogação ou delegação.

**Art. 40.º** São expressamente proibidas, em qualquer dependência do clube, manifestações de caráter político-partidário ou religioso.

**Art. 41.º** — A diretoria deverá destinar em seu orçamento recursos necessários para a constituição e manutenção de uma biblioteca especializada em cinema.

**Art. 42.º** — O Clube só poderá ser dissolvido mediante decisão de, no mínimo 3/4 (três quartos) dos sócios com direito a voto.

§ Único: — em caso de dissolução, reverterá o respectivo patrimônio em favor de uma entidade filantrópica escolhida pela Assembléia Geral.

**Art. 43.º** — O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.